



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII n° 2621 de 26 de julho de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao Contrato n.º 019/2016, celebrado com a empresa RIO CABLE E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP, tendo como objeto a instalação e serviço de acesso a internet, para atender ao Paty-Previ, pelo prazo de 12 meses, a partir de 01 de agosto de 2017.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2017, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013 do Ministério da Previdência Social- MPS e da Portaria do Chefe do Poder Executivo que nomeou os membros. Os membros reunidos debateram o credenciamento da empresa AZ Legan, após analisar a documentação pertinente, o credenciamento foi aprovado. Feita a Análise dos Fundos AZ LEGAN BRASIL FI AÇÕES e AZ LEGAN VALORE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, foi considerado que o FI Renda Fixa Crédito privado, vem apresentando uma boa performance ao longo dos anos, apesar de saberem que rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura, os membros aprovaram o aporte de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), uma vez que o fundo está devidamente enquadrado na política de investimentos do Paty Previ, foi aprovado pela consultoria Crédito e Mercado e foi devidamente credenciado junto ao Paty Previ. Consideraram também que a carteira do Paty Previ deverá ser alterada paulatinamente, uma vez que com a queda dos juros os títulos públicos e o CDI, que são a grande concentração da carteira, perdem seu grande atrativo que é a boa rentabilidade. Encerrada a reunião, o Diretor - Presidente do Paty Previ que redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa
Membro Mat. 1214/02

Carlos Midosi da Rocha
Membro 095/01

Fernanda Abne Ferreira Sampaio
Membro 944/01

Página 1 de 1

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: 13.233.438/0001-61

CRENCIAMENTO AZ QUEST INVESTIMENTOS (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?

() SIM (X) NÃO

I - DADOS

Razão Social: AZ QUEST INVESTIMENTOS CNPJ: 04.506.394/0001-05
Endereço: R. LEOPOLDO C. MAGALHÃES JR, 758 - 15º ANDAR CJTO:152 CEP: 04.542-000
Bairro: ITAIM BIBI Cidade: SÃO PAULO Estado: SP

Contato (s)

Nome: CASSIANO CIAMPONE Telefone: (11) 3526-2279
E-mail: comercial@azquest.com.br

Nome: ROGERIO ZICO ALMEIDA Telefone: (11) 98339-8014
E-mail: rogerio.zico@azlegan.com.br

Rating de Gestão de Qualidade - NÃO

Patrimônio sob Gestão

Nacional 5.061.428.161,00 Global: 163.000.000.000,00 RPPS: 285.000.000,00

II - ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 18/06/2001. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTORA, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 6435 expedido em 20/07/2001 pelo (a) CVM.

Em exigência ao Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13, o(a) AZ QUEST INVESTIMENTOS apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 06/11/2017;

Atestado de Regularidade Fiscal:

o Municipal: Vencimento: 02/01/2018;

o Estadual: Vencimento: 23/12/2017;

Página 1 de 3

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: 13.233.438/0001-61

o Federal: Vencimento: 20/12/2017.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA
LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **AZ QUEST INVESTIMENTOS** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	40,0%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos ¹	0,00%
(-) Critérios de Penalidade ²	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	60,00%
Índice de Gestão de Qualidade	RP2

IGQ-RP2:

Limite de Alocação: Alocação de, no máximo, até 20% dos recursos garantidores do plano de benefícios.

Página 2 de 3

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: 13.233.438/0001-61

Descrição: As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com um eficiente controle de processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional qualificada e experiente, com baixo índice de rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.

¹ Descritivo do Cálculo no Anexo I

² Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
10/07/2017	25/07/2017

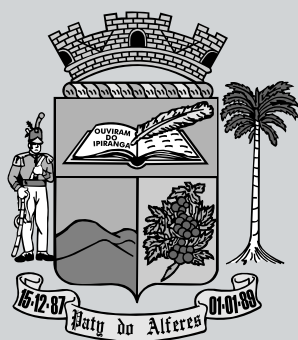
ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 30/06/2017

FD	CNPJ	FUNDO
1	14.550.994/0001-24	AZ LEGAN BRASIL FI AÇÕES
2	19.782.311/0001-88	AZ LEGAN VALORE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IBOVESPA	11,862	18,498	10,449	11,723	Nao
2	CDI	0,030	28,754	0,141	29,676	Nao

Página 3 de 3



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



ERRATA DO DECRETO N.º 4.902 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.333 DE 10 DE MAIO DE 2017.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.333 DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N.º 4.902 DE 12 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.333 DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Legislativo, na importância de R\$ 300.200,00 (Trezentos mil e duzentos reais).

FONTE= 000 R\$ 300.200,00 (Ordinários Não Vinculados)

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	22.000,00
---------------------------------	-----	-----------

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	190.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuições Patronais	R\$	4.500,00
3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	8.000,00
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	9.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2008 – Capacitação do Servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	6.000,00
---------------------------------	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	204.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	55.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	15.805,30
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2091 – Manutenção do Almoarifado da Sede

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	18.894,70
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2199 – Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO N.º 4.914 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.340 DE 13 DE JULHO DE 2017.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.341 DE 13 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N.º 4.914 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.341 DE 13 DE JULHO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente por superávit Financeiro e por Excesso, na importância de R\$ 77.890,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

FONTE = 070 R\$ 77.890,00 (Convênios de Transferências Fundo a Fundo– Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4087.1117 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde de Coqueiros.

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.070 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	77.890,00
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016 e por excesso de arrecadação, de acordo com os incisos I e II, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF n° 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

§ 1º - Por Superávit Financeiro:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: 104 – 4871 – 6000013-0 – Caixa Econômica

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 68.890,00	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 68.890,00
Total	R\$ 68.890,00	Total	R\$ 68.890,00

§ 2º - Classificação da Receita, por excesso provável de arrecadação dos rendimentos bancários.

1.3.2.5.01.03.05.34 -Aquis. De Equip. p/a Unidade de Saúde de Coqueiros..... R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2621 de 26/07/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CARLOS ROBERTO DA COSTA E SILVA.
Processo:4386/2017 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conserto do telhado do Ginásio Municipal.
Valor: R\$ 2.500,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA.
Processo:4387/2017 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de serviços de pintura das paredes e letreiros do Ginásio Esportivo Municipal.
Valor: R\$ 1.600,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

**ERRATA DA PORTARIA Nº 472/2017 - G.P.****NO ART. 1º ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **ENFERMEIRO "B"** pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO
LUCIANE FLORIANO DA SILVA	ENFERMEIRO "B"
BRUNO FONTES RIBEIRO	ENFERMEIRO "B"

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **ENFERMEIRO "B"** pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO
LUCIANE FLORIANO SILVA	ENFERMEIRO "B"
BRUNO FONTES RIBEIRO	ENFERMEIRO "B"

NO ART. 3º ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO:
ANA CELIA DOS SANTOS FRANCISCO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POAIA
PRISCILA OLIVEIRA EMILIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SERTÃO DOS COENTROS

LEIA-SE:

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Suplementar, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO:
ANA CELIA DOS SANTOS FRANCISCO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POAIA
PRISCILA OLIVEIRA EMILIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SERTÃO DOS COENTROS

Paty do Alferes, 26 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, de 26 de Julho de 2017

Designa servidores para
efetuar inspeção nos
almoxarifados da PMPA.

O Controlador Geral do Município da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.035, de 11 de dezembro de 2003, especialmente o Art. 3º, Inciso III, c/c o Decreto Municipal nº 1844 de 23 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º - Determinar os servidores Marcos José Deister Machado e Rebeca Pires Tartarini para efetuar inspeção nos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 1º - Compreendem os almoxarifados da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes:

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração;
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (administração e farmácia)
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º - O prazo determinado para a execução dos trabalhos da inspeção descrita no caput deste artigo é de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O prazo a que se refere o § 2º deste artigo, poderá ser prorrogado uma única vez, e a sua prorrogação deverá ser justificada e solicitada por escrito.

Art. 2º - As finalidades principais da Inspeção são:

ALMOXARIFADO:

- Verificar quais os servidores que atuam no almoxarifado
Se estão lotados na Secretaria e exercendo sua função no local designado (almoxarifado).
Se foram designados por portaria.
Se foram capacitados para exercerem tal função.
- Verificar condições de instalações dos almoxarifados, físicas, de segurança e outras necessárias.
- Verificar o cumprimento da legislação vigente sobre almoxarifado, especialmente a Resolução ASSECI-PMPA nº 001/2010.
- Verificar o atendimento as recomendações do TCE/RJ constantes do Relatório da última inspeção realizada de 13 a 17/05/2013, Proc. TCE/RJ nº 230.103-9/2013.
- Verificar os controles existentes nos almoxarifados.
- Verificar fluxograma de processos de despesas destinadas ao almoxarifado
- Outras verificações e análises julgadas necessárias para o bom desempenho da inspeção.

Art. 3º - Poderá ser utilizado o SIGFIS – Sistema de Integrado de Informações Fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º - Deverá ser observado o disposto na legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2017.

Júlio Cezar Duarte de Carvalho
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 498/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função do servidor **ALESSANDRO ROSA DE AZEVEDO**, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de junho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 574/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2330/2017,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 097/2017 de 20/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir e nomear os membros para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, conforme abaixo relacionados, para o Biênio 2017/2019.

ÁREA GOVERNAMENTAL:**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

- André Dantas Martins (titular)
- Fabiana dos Santos Fernandes (suplente)

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

- Fortunato Gabriel Gonçalves Delgado (titular)
- Nilton Pimentel Leite (suplente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Adriana Fragozo Orém (titular)
- Lucimar Assumpção de Nonno (suplente)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Flamaryon Pereira da Silva (titular)
- João Paulo Abreu Silva (suplente)



ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Associação dos Moradores e Amigos de Palmares –AMA PALMARES

- Aricildes Motta Filho (titular)
- Ivna Monte Lima (suplente)

Paróquia Nossa Senhora da Conceição

- Vera Lúcia de Oliveira Wille (titular)
- Rafael Perucce Duarte (suplente)

Fraternidade Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes- Ordem Franciscana Secular do Brasil – Região Sudeste II

- Luzimar Vieira Lima (titular)
- José Roberto Trindade (suplente)

Associação de Moradores, Amigos e Produtores do Bairro Coqueiros

- Silvana Pereira Santiago Mota (titular)
- Alexandre Balbino de Melo (suplente)

Associação Bloco Carnavalesco To Loka da Peruka

- Cláudia Rhamos (titular)
- Elizabeth Braga (suplente)

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 583/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 inciso I da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o contido no Ofício CEASA PRESI nº 068/2017 de 28/06/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º - Interromper a cessão do servidor **ISMAEL VIEIRA MACHADO**, matrícula nº 176/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS H, lotado na Administração Distrital, ao CEASA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 12 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2621 de 26/07/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME

Processo: 4693/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: Aquisição de medalhas e troféus.

Valor: R\$ 4.801,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

RESOLUÇÃO - CGM Nº 001/2017, de 26 de julho de 2017

Institui o CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES da Controladoria Geral do Município para o 2º Semestre do Exercício de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Inciso III, Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.035, de 11 de dezembro de 2003, que Institui o Sistema de Controle Interno e Cria a Assessoria Especial de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 3º e Parágrafo Único do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.844, de 23 de julho de 2004 que regulamentou o Regime Interno do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do órgão de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Inciso IV, Art. 74, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES da Controladoria Geral do Município para o segundo semestre do exercício de 2017, acatando proposição dos servidores REBECA PIRES TARTARINI e MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO.

Parágrafo Único: As Inspeções seguirão o CRONOGRAMA proposto conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2017.

JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
Controlador Geral do Município

		ANEXO I																												
		Estado do Rio de Janeiro																												
		Município de Paty de Alferes																												
		Controladoria Geral																												
		CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO																												
ANO 2017		Julho				Agosto					Setembro				Outubro				Novembro				Dezembro							
Descrição		1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª			
		Semanas				Semanas					Semanas				Semanas				Semanas				Semanas							
Inspeção nos Almoxarifados -																														
Educação			X	X	X	X	X	X	X	X																				
Saúde, Obras e Administração																														
Visita ao local de Transbordo de Lixo						X																								
Monitorar Auditoria																														
Inspeção nos Contratos											X	X	X	X																
Setor de Patrimônio																			X	X	X	X								

Rebeca Pires Tartarini
Diretora da Controladoria Geral
Mat. 986/01 CRC/RJ 090425/0-6

Marcos José Deister Machado
Assessor Executivo do Controle Interno
CRC/RJ 092507/0-2 – MAT. 1055/02